

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2012
LICITAÇÃO Nº. 28382

Processo nº. **201210267000728**
Data da Realização: **26/10/2012**
Horário: **08:00 às 10:00 horas**
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 061/2012, Publicada no D.O.E nº. 21.413, de 22/08/2012, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Processo nº **201210267000728**, Licitação nº. 28382, a presente dispensa de licitação será Baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelos Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: www.fapeg.go.gov.br (licitação) ou www.comprasnet.go.gov.br à disposição das empresas. Também poderá solicitado uma cópia por meio dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por objeto a contratação de seguro de automóveis, sendo: 02 (dois) Marca Renault, Logan Exp. 1.6, Modelo 2011, Ano 2010, 04 (quatro) portas, bicombustível (álcool/gasolina), e 01 (um) Marca Renault, Sandero 16V, Modelo 2010, Ano 2010, 04 (quatro) portas, bicombustível (gasolina/álcool), nas especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitados no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, apólices e demais documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concorratárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação nesta Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica, **com valor global por Lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.**

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do produto ofertado, através do fax (62) 3201-8084, após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas posterior à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação.

4.4.2 Preço unitário e total, com as especificações técnicas contidas conforme Anexo I - Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como:

impostos, taxas, mão de obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 26/10/2012

Início da sessão: 08:00 horas

Fim da sessão: 10:00 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES)

6.1 Após iniciada a sessão desta Dispensa Eletrônica, no horário indicado no item anterior, será iniciada a etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global por item.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 02h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e a documentação de habilitação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor e sua documentação de habilitação, e assim decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital e seus anexos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

8.1.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4 Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

8.1.5 Certidão Trabalhista (CNDT).

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC- Certificado de Registro de Cadastro do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, não precisará apresentar os documentos solicitados nos subitens 8.1.1 à 8.1.5.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax e posterior regularização junto ao Provedor do Sistema.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico, no endereço: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fones: (62) 3201-8084.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante detentor da melhor proposta com as exigências acima estipuladas, o Pregoeiro declarará o vencedor

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro – Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.39.51.

XII – DA GARANTIA E TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e art. 55, VI da Lei 8.666/93.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 Conforme item 7.6, constante no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital

XV – DAS PENALIDADES

15.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se à, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- IV. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Goiás.
- V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XVI - DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XVII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão contratados sob o regime de cobertura 24h (vinte e quatro horas), incluindo-se socorro mecânico completo e guincho, na hipótese de pane elétrica ou mecânica, fornecimento de veículo reserva, substituição de vidros, retrovisores, lanternas e faróis avariados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

18.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

18.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

18.7 Fazem parte integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Minuta do Contrato**
- Anexo II – Recibo do Edital**

Goiânia-GO, 23 de outubro de 2012.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 201210267000728
SEGURO VEÍCULOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro anual para os veículos pertencentes da frota da FAPEG, com entrega imediata da apólice do seguro.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de seguro veicular é decorrentes da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos pertencentes a frota da FAPEG.

3. VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

SEQ.	VEÍCULO	ANO	PLACA
1	SANDERO	2010	NVY 60804
2	LOGAN	2010	NVY 9884
3	LOGAN	2010	NVZ 0194

4. COBERTURA DO SEGURO

4.1. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 - b) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
 - c) Roubo ou furto total do veículo segurado;
 - d) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
 - e) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
 - f) Atos involuntários praticados por terceiros;
 - g) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
-

- h) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- i) Danos causados aos pneus, em caso de acidente.

4.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Roubo ou furto do veículo assegurado;
- c) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- d) Atos involuntários praticados por terceiros;
- e) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

4.3. ROUBO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- a) Roubo ou furto de veículo segurado ou da sua tentativa;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- c) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

4.4. GARANTIAS ADICIONAIS

Acessórios do veículo assegurado. Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

5. VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO

A vigência da apólice do seguro veicular deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data do efetivo pagamento e assinatura do contrato.

6. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

Para 01 (um) veículo SANDERO e para 02 (dois) veículos LOGAN deverá ter o valor máximo de R\$ 3.318,46 (três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), conforme proposta.

7. COBERTURA DOS VEÍCULOS

Para todos os veículos será adotada a **SEM FRANQUIA**. Os veículos deverão ser segurados tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo.

Os condutores dos veículos são indeterminados.

7.1. DO VALOR DA CORBETURA ANUAL PARA CADA VEÍCULO

Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
APP/Morte: para cada passageiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
APP/Invalidez: para cada passageiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Assistência 24 horas
Guincho km livre
Franquia inclusa na apólice
Cobertura compreensiva Valor Determinado – VT – conforme tabela FIPE.

7.2. Valor máximo para a contratação: R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais) para apólice dos 03 (três) veículos pertencentes à frota desta Fundação.

7.3. Local de entrega das apólices que será na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em dia útil, no período compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, impreterivelmente

7.4. Prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias após o aceite da Nota de Empenho;

7.5. No preço deverá estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

7.6. Prazo de pagamento que será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho, entrega das apólice e a apresentação de fatura, devidamente atestada pela unidade recebedora, prevalecendo para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

Goiânia, 10 de setembro de 2012.

Reelaborado por,
Carlos José de Oliveira

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, e a empresa, visando à contratação de seguro de automóveis.

PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Quadra. F 14 Lote. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, n.º.1452, Quadra. 132, Lote. 06, Setor Bueno, Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147 SSP/GO e CPF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade, no Estado de, CEP:, inscrita sob o n.º CNPJ/MF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu, brasileiro, casado,, residente e domiciliado na, Setor, cidade, Estado de da Cédula de Identidade RG n.º, expedida por/..... e CPF/MF n.º, tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa Eletrônica n.º./2012, consoante Processo n.º 201210267000728, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Federal n.º. 10.520/02, Decretos Estaduais n.º. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de seguro de automóveis, aplicando-se a este procedimento o disposto no art. 62 §3º I da Lei 8.666/93, bem como o disposto nos arts. 757 usque 788 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o seguro dos automóveis, sendo: Marca Renault - LOGAN Exp. 1.6, Placa NVZ-0194, Chassi 93YLSR7UHB475180, Modelo 2011, Ano 2010, 04 portas, bicomustível (álcool/gasolina), LOGAN Exp. 1.6, Placa Nvy-9884, Chassi 93YLSR7UHB475461, Modelo 2011, Ano2010, 04 portas bicomustível (álcool/gasolina) e 01 (um) Marca Renault - SANDERO 16V, Placa Nvy-6804 Chassi 93YBDR6RHAJ441008 Ano/Modelo 2010, 04 portas, bicomustível (álcool/gasolina), nos termos seguintes:

1.2. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 2. Roubo ou furto do veículo segurado;
 3. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
-

4. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
5. Atos danosos praticados por terceiros;
6. Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
7. Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
8. Danos causados aos pneus, em caso de acidente.

1.3 INDENIZAÇÃO INTEGRAL, ROUBO, FURTO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
2. Roubo ou furto do veículo assegurado;
3. Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
4. Atos involuntários praticados por terceiros;
5. Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
6. Danos e avarias causados ao veículo segurado após o roubo ou furto, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

1.4 GARANTIAS ADICIONAIS

Cobertura para os acessórios do veículo assegurado, tais como estepe, chave de roda, triângulo etc, sendo os mesmos relacionados na proposta e que forem considerados como parte integrante e/ou de utilização obrigatória do veículo segurado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: As características dos automóveis, o valor do prêmio, das franquias, os percentuais dos bônus e as importâncias seguradas constam do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e características requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço da apólice é de R\$ (.....), conforme proposto pela CONTRATADA, incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesa de qualquer natureza, sendo os mesmos fixos e irremovíveis, até o término do período de vigência das apólices e deste termo de contrato.

2.2. Para todos os veículos será adotada a SEM FRANQUIA. Os veículos deverão ser segurados tomando-se a tabela FIPE como base de cálculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento das apólices pela FAPEG, a ser entregue na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Goiás.

3.2. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária Caixa Econômica Federal e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

3.3. Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

3.4. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar, seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; CRF – Certificado de Regularidade FGTS e Certidões Negativas junto as Receitas Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro: Será devolvida à CONTRATADA a apólice que apresentar erro ou equívoco de qualquer natureza, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item 3.2. desta cláusula começará a fluir a partir da data de sua reapresentação devidamente escoimada dos efeitos referidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da contratante, desde que devidamente justificada a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

5.1. As apólices serão entregues na FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Goiás, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO O ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00

Realização: 11212

Natureza de Despesa: 3.03.90.39.51

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº., de/...../2012.

7.2. O valor total do contrato será de R\$ (.....), corresponde a apólice nº., referente aos veículos modelos: 02 (dois) Logan e 01 (um) Sandero, marca Renault, placas NVY 9884; NVZ 0194 e NVY 6804 respectivamente, chassis nº(s) 93YSR7UHB475180; 93YLSR7UHB475461 e 93YBSR6RHAJ441008 respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, nos termos da legislação vigente, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com a contratante, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade e/ou subsidiariedade.
- b) Cumprir todas as normas gerais reguladoras estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.
- c) Processar a liquidação de qualquer sinistro com indenização em moeda corrente ou reparação dos danos, conforme as apólices.
- d) Em caso de roubo ou furto do veículo segurado, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, contados do aviso da CONTRATANTE para pagar a respectiva indenização, em moeda corrente, ou fornecer veículo equivalente a título de indenização, em hipótese de o veículo original não tenha sido localizado oficialmente, mediante opção expressa aceita pela FAPEG.
- e) Entregar as apólices de seguro dentro das normas estabelecidas pela SUSEP e de acordo com o estabelecido pelo Fundo PROTEGE, da Secretaria da Fazenda, Superintendência do Tesouro do Estado de Goiás.
- f) Na hipótese de haver cisão, incorporação ou fusão da vencedora por outra, a FAPEG resguarda-se no direito de proceder à verificação de vantajosidade e da aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto indispensável para a continuidade do contrato, ficando condicionada à análise dos motivos de conveniência e oportunidade no prosseguimento de tal contratação, e considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, para continuidade na prestação deste serviço.

II - DO CONTRATANTE

Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, e emissão das apólices de seguro.
 - b) Designar servidor para desempenhar as funções de gestor deste Contrato, ao qual caberá praticar todos os atos indispensáveis para o bom desempenho do mesmo.
 - c) Comunicar modificações nos dados dos veículos segurados, tais como: transferência de posse ou propriedade.
-

- d) Providenciar o imediato registro da ocorrência do sinistro, via Boletim de Ocorrência, bem como cientificar de imediato a CONTRATADA de tal ocorrência, e também subsidiá-la com informações necessárias.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- f) Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

Parágrafo único: A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. É defeso a CONTRATADA a subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato. A Contratante avaliará a fusão, cisão ou incorporação, caso haja, para avaliar se manterá o contrato administrativo com a empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

10.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será permitido o reajuste de preço contratado, a partir da demonstração analítica da variação de custos, através de Planilha de Custos e Formação de Preços, vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipação e de benefícios não previstos originariamente.

10.3 Havendo interesse das partes na prorrogação do termo de contrato, após os 12 (doze) meses vigentes, o índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se à, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - IV. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Goiás.
 - V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida
-

sempre que a Licitante ressarcir a FAPEG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão contratados sob o regime de cobertura 24h (vinte e quatro horas), incluindo-se socorro mecânico completo e guincho, na hipótese de pane elétrica ou mecânica, fornecimento de veículo reserva, substituição de vidros, retrovisores, lanternas e faróis avariados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. A licitante vencedora declara-se estritamente vinculada ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, conforme art. 55 XI da Lei 8.666/93, bem como manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 55 XIII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os preceitos e ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º. Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme determinação do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- b) O Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica nº.2012, e seus Anexos.
- c) A proposta apresentada pela Contratada.
- d) A Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as parte elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser;

FAPEG
FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS



E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e achado conforme pela partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias de de 2012.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 013/2012, Processo nº. 201210267000728, oriundo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Objeto: A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por objeto a contratação de seguro de automóveis, sendo: 02 (dois) Marca Renault, Logan Exp. 1.6, Modelo 2011, Ano 2010, 04 (quatro) portas, bicombustível (álcool/gasolina), e 01 (um) Marca Renault, Sandero 16V, Modelo 2010, Ano 2010, 04 (quatro) portas, bicombustível (gasolina/álcool), nas especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica.

Empresa _____, CNPJ n.º _____

Telefone _____ Fax _____

Email _____

Pessoa para contato _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Legível

Obs.: Devolver este recibo devidamente preenchido
via fax (62) 3201-8085